



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
INSTRUÇÕES Nº 01/2024 DO TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 221/2018
4º Termo Aditivo nº 012/2022
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL AMÉLIA RODRIGUES

EXERCÍCIO 2023

I – A entidade Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, está situada na Rua Tamarutaca, 190, Vila Guiomar, Santo André, SP, CEP 09070-130 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade e a finalidade estatutária, que consiste em:

- a) Atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, de faixa etária de zero a dezessete anos.
- b) Ensejar e facilitar meios, objetivando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças adolescentes.
- c) Promoção da família, defesa e garantia dos seus direitos.
- d) Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais e socioassistenciais;
- e) Possibilitar à criança, em idade escolar, várias opções que contribuam com seu pleno desenvolvimento;
- f) Criar oportunidades para a construção de conhecimentos e o desenvolvimento das práticas profissionais.
- g) Oferecer atendimento à gestante e nutriz.
- h) Desenvolver atividades nas áreas culturais, esportivas e educacionais de interesse da comunidade.
- i) Promoção de atividades de relevância pública e social.

O objeto do termo de colaboração consiste:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº Documento de Crédito	Data do Repasse	Valor do Repasse	Fonte do Recurso	Rendimentos Financeiros
1073/2023	03/02/2023	R\$ 408.401,31	Municipal	R\$ 1.426,45
2372/2023	03/03/2023	R\$ 224.359,91	Municipal	R\$ 1.319,89
3869/2023	03/04/2023	R\$ 224.359,87	Municipal	R\$ 1.535,47
5214/2023	03/05/2023	R\$ 224.359,86	Municipal	R\$ 1.467,19
6472/2023	05/06/2023	R\$ 224.359,87	Municipal	R\$ 2.033,64
8208/2023	03/07/2023	R\$ 224.359,87	Municipal	R\$ 1.980,72
9836/2023	03/08/2023	R\$ 224.359,85	Municipal	R\$ 2.424,63
11652/2023	04/09/2023	R\$ 224.359,88	Municipal	R\$ 2.537,93
13173/2023	04/10/2023	R\$ 224.359,86	Municipal	R\$ 2.482,72
14659/2023	06/11/2023	R\$ 224.359,86	Municipal	R\$ 2.581,39
16480/2023	04/12/2023	R\$ 224.359,86	Municipal	R\$ 2.031,75
		R\$ 2.652.000,00		R\$ 21.821,78

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 15/02/2023, 15/03/2023, 17/04/2023, 15/05/2023, 15/06/2023, 13/07/2023, 15/08/2023, 15/09/2023, 16/10/2023, 17/11/2023, 15/12/2023 e 15/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 100.283,11
B	Valores repassados no exercício		R\$ 2.652.000,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 21.821,78
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 2.774.104,89
E	Recursos próprios		R\$ 19,30
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		---
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 2.774.124,19
H	Total de Despesas		R\$ 2.614.462,81
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida caso ocorra)		---
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 159.661,38
K	Glosa devolvida		---

V – Conforme P.A. nº 1193/2023, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em decorrência da conclusão do Termo de Colaboração nº 221/2018, a entidade apresentou justificativa para a retenção do saldo remanescente do exercício de 2023, no valor de R\$ 159.661,38 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Após análise, o Departamento de Controle Interno, através do processo administrativo nº 2950/2024, manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade da solicitação. Com base nesse parecer, foi formalizado o Termo de Retenção/Transferência de Saldo, constante às fls. 3571 a 3576 dos autos.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos				
Berçário: 102				
Maternal: 128				
Total: 230				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	101	126	227	98%
Fevereiro	102	127	229	99%
Março	102	128	230	100%
Abril	102	128	230	100%
Mai	102	128	230	100%
Junho	102	128	230	100%
Julho	102	128	230	100%
Agosto	102	126	228	98%
Setembro	102	126	228	98%
Outubro	102	126	228	98%
Novembro	102	125	227	97%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 12/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
<p>Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)</p>	<p>A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.</p>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 6 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, não foram realizadas manutenções nos espaços físicos utilizando recursos do Termo de Colaboração, bem como não foram adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

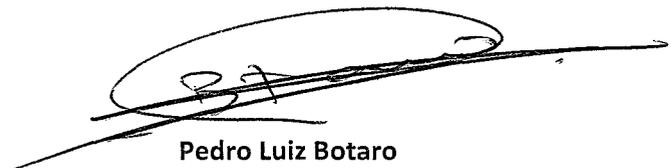
XV – Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 17 de junho de 2025.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação